

ANEXO I			
Administração Direta			
Suplementa	TOTAL	3.ª Quota	4.ª Quota
06 — TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR			
06.02 — Primeira Auditoria	2.840.000	1.200.000	1.640.000
08 — SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
08.02 — Conselho Estadual de Educação	9.000.000	4.500.000	4.500.000
09 — SECRETARIA DA SAÚDE			
09.02 — Coordenadoria de Saúde Mental	22.000	8.000	14.000
12 — SECRETARIA DA CULTURA			
12.04 — Coordenadoria de Atividades Culturais	71.500	38.500	33.000
17 — SECRETARIA DA JUSTIÇA			
17.04 — Departamentos dos Institutos Penais do Estado	95.455.000	32.640.000	62.815.000
18 — SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
18.02 — Delegacia Geral de Polícia ...	626.000	181.000	445.000
18.03 — Departamento Estadual de Trânsito	330.000	90.000	230.000
19 — SECRETARIA DO INTERIOR			
19.01 — Secretaria do Interior	8.200.000	3.300.000	4.900.000
23 — SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO			
23.03 — Secretaria de Relações do Trabalho	30.000	9.000	21.000
24 — SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO			
24.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede	7.130.000	2.470.000	4.660.000
24.02 — Coordenadoria de Esportes e Recreação	24.400.000	6.900.000	18.400.000
TOTAL	148.094.500	50.436.500	97.658.000
Administração Direta			
Reduz			
99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL	4.ª Quota	
99.99 — Reserva de Contingência	148.094.500	148.094.500	

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de setembro de 1979.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de novembro de 1979

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 9 de novembro de 1979

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 14.206, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1979

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 7.º, da Lei n.º 1.877, de 8 de dezembro de 1978

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de adequar recursos orçamentários da Secretaria de Informação e Comunicações, a fim de possibilitar o pagamento das despesas dessa Pasta com salário-família,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 7.º, inciso I da Lei n.º 1.877, de 8 de dezembro de 1978, fica aberto à Administração Geral do Estado, um crédito suplementar de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), observando-se nas Classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

Suplementa	
21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO	
21.02 — Encargos Gerais do Estado	
3.2.5.3 — Salário-Família	30.000

Atividade	Correntes
03.09.040.2.001 — Atividades Estratégicas	30.000
Reduz	
99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.99 — Reserva de Contingência	
9.0.0.0 — Reserva de Contingência	30.000
Atividade	
99.99.999.2.001 — Reserva de Contingência	30.000
Artigo 2.º — Face à suplementação de que trata o artigo anterior e consoante o inciso II, do artigo 7.º, da Lei n.º 1.877, de 8 de dezembro de 1978, fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) à Secretaria de Informação e Comunicações, com a inclusão do Elemento Econômico 3.2.5.3 — Salário-Família, na Unidade Orçamentária 26.01 — Secretaria de Informação e Comunicações, que obedecerá as Classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, abaixo discriminadas:	
Suplementa	
26 — SECRETARIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES	
26.01 — Secretaria de Informação e Comunicações	
3.2.5.3 — Salário-Família	30.000
Atividade	
03.07.023.2.001 — Divulgação e Publicidade	30.000
Reduz	
21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO	
21.02 — Encargos Gerais do Estado	
3.2.5.3 — Salário Família	30.000
Atividade	
03.09.040.2.001 — Atividades Estratégicas	30.000
Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º do Decreto n.º 13.010 de 22 de dezembro de 1978, na seguinte conformidade:	

ANEXO I

Administração Direta
Suplementa

26 — SECRETARIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

26.01 — Secretaria de Informação e Comunicações

TOTAL	30.000
3.ª Quota	12.000
4.ª Quota	18.000

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.99 — Reserva de Contingência

TOTAL	30.000
4.ª Quota	30.000

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de setembro de 1979.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de novembro de 1979

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 9 de novembro de 1979

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 14.017, DE 26 DE SETEMBRO DE 1979

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

Retificação do D.O. de 27-9-79

Artigo 1.º —

DR-7 — BAURU

Bauru

onde se lê: Conselho Intermunicipal de Assistência ao Menor da Região de Bauru.

leia-se: Consórcio Intermunicipal da Promoção Social CIPS — Região de Bauru.

Secretarias de Estado

CASA CIVIL

Secretário: CALIM EID

Gabinete do Secretário

Resoluções de 9-11-79

Arbitrando:

nos termos da alínea “z.1.”, III, do artigo 121, do Decreto 14.050, de 4-10-79, gratificação mensal, a título de representação, na quantia correspondente a 40% do valor do padrão 24-A, da Tabela III, da escala de vencimentos, instituída pela Lei Complementar 180, de 12-5-78, aos senhores abaixo relacionados, correndo a despesa à conta das verbas próprias do orçamento vigente:

Antonio Augusto Laurino — RG 2.868.131 e Walter Correa — RG 2.433.366;

nos termos da alínea “z.1.”, III, do artigo 121, do Decreto 14.050, de 4-10-79, a partir de 24-8-79, gratificação mensal, a título de representação, na quantia correspondente a 55% do valor do padrão 24-A, da Tabela III, da escala de vencimentos, instituída pela Lei Complementar 180, de

12-5-78, a Valdere Sanches — RG 3.421.906, correndo as despesas à conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Autorizando:

em caráter excepcional, nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.201, de 28-10-68, o afastamento de Therezinha Freitas Franzolin — RG 4.839.881, Atendente, efetiva, padrão 19-D, da Divisão Regional de Saúde de Sorocaba — Centro de Saúde de Conchas, da Coordenadoria de Saúde da Comunidade da Secretaria da Saúde, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Bofete, até 31-12-79;

nos termos do artigo 15, I, da Lei 500, de 13-11-74, o afastamento de Olten Ayres de Abreu — RG 1.230.248, Técnico Desportivo, padrão 37-A, da Secretaria de Esportes e Turismo para, sem prejuízo dos salários e demais vantagens de sua função-atividade, prestar serviços junto à Assem-

bléia Legislativa do Estado de São Paulo, até 31-12-79.

Cessando os efeitos da resolução de 7, publicada no D.O. de 8 e retificada em 11-8-79, na parte em que arbitrou gratificação mensal, a título de representação, na quantia correspondente a 40% do valor do padrão 24-A, aos abaixo relacionados:

Antonio Henrique de Carvalho Oliveira — RG 7.867.031 e João Paes de Godoy — RG 2.403.678.

Despachos do Chefe de Gabinete, de 19-10-79

No processo GG-2138-79, em que Anália Teixeira do Nascimento — RG 7.678.171 solicita férias: “Autorizo a interessada a fruir 30 dias de férias a que tem direito, referentes ao exercício de 1974, indeferidas por absoluta necessidade de serviço, conforme publicação no D.O. de 4-1-75.”

No processo GG-2328-79, em que Maria Stella de Camargo Pamponet — RG 2.104.229 solicita férias: “Autorizo a interessada a fruir 30 dias de férias a que tem direito, referentes ao exercício de 1972, indeferidas por absoluta necessidade do serviço, conforme publicação no D.O. de 12-12-72.”

Centro de Recursos Humanos

Apostila da Diretora, de 9-11-79

No título de promoção de 2-9-77, referente a Therezinha Yvette Mazza Rossler — RG 1.529.204, Escriturária (Nível D), padrão 11-D, efetiva, do SQC-III-QCC, para declarar que, nos termos do artigo 212, da Lei Complementar 180, de 12-5-78, o cargo a que se refere, fica enquadrado, a partir de 1-3-78, com a denominação alterada para Escriturário, do SQC-III, da Casa Civil, em jornada completa de trabalho, classificado no grau D, da referência 24, da Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 4.º, I, das suas Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar.

Despachos da Diretora, de 9-11-79

No processo GG. 629-70, em que Olinda dos Santos Milanese solicita férias: “A vista das manifestações favoráveis constantes do presente processo, concedo a Olinda dos Santos Milanese — RG 855.357, Chefe de Seção (Administração Geral), padrão 48-E, do SQC-II QCC, 45 dias restantes de licença-prêmio, para gozo e referentes aos períodos